

BRASÍLIA, 2024



PRONAMPE

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

COMO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS PODEM SE BENEFICIAR

BRASÍLIA, 2024



PRONAMPE

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

COMO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS PODEM SE BENEFICIAR



BRASÍLIA, 2024



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

Diretoria de Desenvolvimento Industrial

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Relações Institucionais

Roberto de Oliveira Muniz
Diretor

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Jefferson de Oliveira Gomes
Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta
Diretora

Diretoria Jurídica

Alexandre Vitorino Silva
Diretor

Diretoria Corporativa

Cid Carvalho Vianna
Diretor

BRASÍLIA, 2024



Núcleo de Acesso
ao Crédito

PRONAMPE

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO
ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

COMO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS PODEM SE BENEFICIAR

BRASÍLIA, 2024



© 2024. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Economia

FICHA CATALOGRÁFICA

C748p

Confederação Nacional da Indústria.

PRONAMPE : programa nacional de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte : como as micro e pequenas empresas podem se beneficiar / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2024.

23 p. : il.

ISBN 978-658-6075-56-4

1.PRONAMPE 2. Micro, pequenas e médias empresas 3. Benefícios I.
Título.

CDU: 657.423

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tel.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.com.br



O Núcleo de Acesso ao Crédito - NAC é um serviço de apoio às micro, pequenas e médias empresas industriais, prestado pelas Federações Estaduais de Indústrias e coordenado pela CNI.

Tem o objetivo de orientar no processo de captação de recursos para viabilizar investimentos e a operação do setor industrial, contribuindo para a modernização, o aumento da competitividade e a ampliação da capacidade produtiva.

O NAC, presente em 26 estados, está treinado e apto a orientar as empresas no acesso ao recurso.

Em caso de dúvidas ou para maiores informações, procure o NAC mais perto da sua empresa.

Acesse: www.cni.com.br/nac

APRESENTAÇÃO

Historicamente, as micro e pequenas empresas enfrentam dificuldades no acesso ao crédito. No entanto, a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE, que trouxe uma importante mudança nesse cenário. Em 02 de junho de 2021, o Poder Executivo sancionou a Lei nº 14.161, que tornou o PRONAMPE um programa permanente, estabelecendo-o como política oficial de crédito.

Em abril de 2023, a Lei nº 14.554 foi promulgada com o objetivo de flexibilizar e aprimorar as condições de contratação das operações do PRONAMPE, proporcionando mais facilidades para as empresas.

Essa legislação confere um tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, visando fortalecer esses negócios como agentes de sustentação, transformação e desenvolvimento da economia nacional.

Para a execução do PRONAMPE, foram disponibilizados, pelo Governo Federal, recursos para o Fundo Garantidor de Operações – FGO. Assim, os bancos participantes emprestarão com recursos próprios com a garantia do FGO.

Este e-book tem como objetivo esclarecer as condições diferenciadas oferecidas pelo Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - PRONAMPE. Aqui você encontrará todas as informações necessárias para aproveitar os benefícios desse programa e impulsionar o crescimento do seu negócio.



SUMÁRIO

Qual é o objetivo do PRONAMPE?.....	09
Qual é a finalidade da linha de crédito do PRONAMPE?.....	09
Quem pode obter a linha de crédito do PRONAMPE?.....	10
Qual é o valor máximo de financiamento na linha de crédito do PRONAMPE?.....	11
Onde posso obter o PRONAMPE?.....	14
Quais são as condições do financiamento para a linha de crédito do PRONAMPE?.....	16
Quais documentos a empresa está dispensada de apresentar na linha de crédito do PRONAMPE?.....	18
Quais são as garantias exigidas na linha de crédito do PRONAMPE?....	19
As instituições financeiras poderão utilizar recursos dos Fundos Constitucionais, nas contratações de empréstimo do PRONAMPE?....	19
Quais são as obrigações que a empresa deve assumir contratualmente na linha de crédito no âmbito do PRONAMPE?.....	20
Qual é o valor máximo de garantia prestada pelo FGO?.....	21
O FAMPE – Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas do Sebrae poderá complementar a garantia do FGO?.....	21

QUAL É O OBJETIVO DO PRONAMPE?

O objetivo é permitir o uso do PRONAMPE, de forma permanente como política oficial de crédito, de modo a conferir o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, visando consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, de transformação e de desenvolvimento da economia nacional.

QUAL É A FINALIDADE DA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

Os recursos serão destinados ao financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões, podendo ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado.

**É VEDADA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
PARA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
DIVIDENDOS ENTRE OS SÓCIOS**

QUEM PODE OBTER A LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

O PRONAMPE é destinado aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, atende o Profissional Liberal.

PORTE	RECEITA BRUTA
MEI	Até R\$ 81.000,00
Micro	Até R\$ 360.000,00
Pequena	Superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00



Será considerada a Receita Bruta informada pela Receita Federal

11

QUAL É O VALOR MÁXIMO DE FINANCIAMENTO NA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

Será possível financiar até 30% da receita bruta anual informada pela receita Federal, limitado a R\$ 150 mil por CNPJ, conforme capacidade de pagamento (calculada com base na receita anual do exercício anterior ao da contratação).

Para empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, o limite do empréstimo corresponderá até 50% do seu capital social ou de até 30% de 12 (doze) vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.

Durante o período de janeiro a abril será permitido às instituições financeiras aceitar a declaração de faturamento relativa ao ano-calendário imediatamente anterior ao que está sendo entregue à Secretaria Especial da Receita Federal no referido período.

O limite máximo de contratação é de R\$ 150.000,00

ATENÇÃO

Há condição especial para empresa que tenha sido reconhecida pelo Poder Executivo Federal com o Selo + Mulher ou tenha como sócia majoritária ou sócia administradora uma mulher.

Será possível financiar até 50% (cinquenta por cento) da receita bruta anual calculada com base na receita anual do exercício anterior ao da contratação.

Para empresas que tenham menos de um ano de funcionamento corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 50% (cinquenta por cento) de 12 (doze) vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso, sendo mantido o limite máximo de contratação.

Para operações contratadas até 31 de dezembro de 2024, com beneficiários que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos nos meses de abril e maio de 2024 será possível:

- Financiar até 60% (sessenta por cento) da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação.
- Para empresas que tenham menos de 1 ano de funcionamento corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do seu capital social ou a até 60% (sessenta por cento) de 12 (doze) vezes a média da sua receita bruta mensal apurada no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso.

13

Terão ainda:

- 1** Prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses para o início do pagamento das parcelas do financiamento.
- 2** Possibilidade de utilização dos recursos liberados para liquidação de operações vigentes do Pronampe.
- 3** Será admitida a prorrogação e a suspensão de pagamentos de parcelas, com a manutenção da garantia do FGO, observadas a política de crédito do agente financeiro e as seguintes disposições:
 - prorrogação das parcelas vincendas e vencidas, observado o prazo total máximo de 84 (oitenta e quatro) meses; e
 - até 12 (doze) meses para carência adicional à originalmente contratada ou para a suspensão de pagamento de parcelas.

A Secretaria Especial da Receita Federal disponibilizará no sistema Compartilha RFB, os dados de faturamento das empresas a serem compartilhados com as instituições financeiras mediante autorização do empresário.

Esse compartilhamento é feito digitalmente, acessando o e-CAC, no site da Receita.

ONDE POSSO OBTER O PRONAMPE?

Poderão aderir ao PRONAMPE e requerer a garantia do Fundo de Garantia de Operações – FGO, as seguintes instituições financeiras:

- 1 BANCO DO BRASIL S.A
- 2 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- 3 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- 4 BANCO DA AMAZÔNIA S.A
- 5 BANCOS ESTADUAIS E AGÊNCIAS DE FOMENTO ESTADUAIS
- 6 COOPERATIVAS DE CRÉDITO E OS BANCOS COOPERADOS
- 7 INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO
- 8 PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS (FINTECHS)
- 9 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE CRÉDITO
- 10 DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

As instituições financeiras que utilizem recursos do Fundo Geral de Turismo (Fungetur) poderão aderir ao Pronampe e requer garantia do FGO para essas operações.

15

Essas Instituições poderão ou não Aderir ao PRONAMPE. Consulte se a instituição financeira escolhida está participando.

Se, no momento do compartilhamento de dados, o banco não estiver listado na relação de possíveis destinatários dos dados financeiros a compartilhar, deverá ser consultada a instituição para verificar a previsão de adesão ao sistema.

Observação: as Empresas Simples de Crédito estão autorizadas a operarem o PRONAMPE por meio de convênios com instituições financeiras públicas.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO PARA A LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

As condições a serem observadas são:

TAXA DE JUROS

A taxa de juros anual máxima será igual à taxa Selic acrescida de 6%

A TAXA SELIC ATUALMENTE É DE 10,50% A.A.

No entanto, as condições das operações de crédito são estabelecidas por ato do Ministro de Estado do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

PRAZO

O prazo total máximo é de 72 (setenta e dois) meses para o pagamento

CARÊNCIA

A carência é de até 12 (doze) meses para o início do pagamento, observado o prazo total.

17

No prazo total máximo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento, não será considerada a cobrança de eventuais créditos inadimplidos e já honrados pelo FGO no âmbito do PRONAMPE.

Atenção:

No caso de inadimplência de operações do Pronampe, após serem honradas pelo FGO, os agentes financeiros deverão adotar estratégia de renegociação semelhante à usualmente utilizada para créditos próprios inclusive com a possibilidade de descontos, observadas as condições estabelecidas no estatuto do Fundo.

É vedada a obrigatoriedade de contratação de quaisquer outros produtos ou serviços financeiros, inclusive seguros prestamistas, para contratação da linha de crédito do PRONAMPE.

QUAIS DOCUMENTOS A EMPRESA ESTÁ DISPENSADA DE APRESENTAR NA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

- 1** RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS OU, QUANDO FOR O CASO, DECLARAÇÃO DA BENEFICIÁRIA FINAL DE QUE FORAM INSERIDAS NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – ESOCIAL AS INFORMAÇÕES DE SEUS TRABALHADORES RELATIVAS AO ANO-BASE
- 2** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- 3** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
- 4** CERTIDÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
- 5** CERTIDÃO DO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL (CADIN)

QUAIS SÃO AS GARANTIAS EXIGIDAS NA LINHA DE CRÉDITO DO PRONAMPE?

Somente poderá ser exigida a garantia pessoal do proponente em montante igual ao empréstimo contratado, acrescidos dos encargos, salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de um ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% do valor contratado, mais acréscimos.

AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PODERÃO UTILIZAR RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS, NAS CONTRATAÇÕES DE EMPRÉSTIMO DO PRONAMPE?

As **instituições financeiras públicas federais** deverão priorizar em suas políticas operacionais, as contratações de empréstimos no âmbito do PRONAMPE, **inclusive utilizando, quando cabível**, recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES QUE A EMPRESA DEVE ASSUMIR CONTRATUALMENTE NA LINHA DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PRONAMPE?

1

Todos os tomadores dessa linha de crédito deverão fornecer informações verídicas e de preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado no último dia do ano anterior ao da contratação ou da prorrogação da linha de crédito, da linha de crédito, no período compreendido entre a data da contratação e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

Quando se tratar de empresa criada no exercício em curso, será observado o quantitativo de empregados do dia ou mês anterior à contratação do empréstimo, o que for maior.

2

Não possua condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de trabalho de escravo ou infantil.

O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES DE PRESTAR INFORMAÇÕES VERÍDICAS E DE MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

21

QUAL É O VALOR MÁXIMO DE GARANTIA PRESTADA PELO FGO?

As instituições financeiras aderentes ao PRONAMPE operarão com recursos próprios e poderão contar com garantia prestada pelo **FGO**, limitada a **100%** (cem por cento), do valor de **cada operação garantida**, pelo Fundo da inadimplência, limitada a 20% (vinte por cento) da carteira à qual estejam vinculadas.

O FAMPE – FUNDO DE AVAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DO SEBRAE PODERÁ COMPLEMENTAR A GARANTIA DO FGO?

Sim, o FAMPE, poderá ser utilizado como instrumento de garantia complementar ao **FGO**, na estruturação das garantias relativas às operações no âmbito do PRONAMPE.

22

CNI

Antonio Ricardo Alvarez Alban
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Desenvolvimento Industrial

Superintendência de Economia

Mario Sergio Carraro Telles
Superintendente de Economia

Gerência de Política Econômica

Fábio Bandeira Guerra
Gerente de Política Econômica

Valentine Carpes Braga
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Superintendência de Publicidade e Mídias Sociais

Mariana Caetano Flores Pinto
Superintendente de Publicidade e Mídias Sociais

DIRETORIA CORPORATIVA

Cid Carvalho Vianna
Diretor Corporativo

Superintendência de Desenvolvimento Humano

Renato Paiva
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Gerência de Educação Corporativa

Priscila Lopes Cavichioli
Gerente de Educação Corporativa

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Maria Aparecida Rosa Vital Brasil Bogado
Consultora

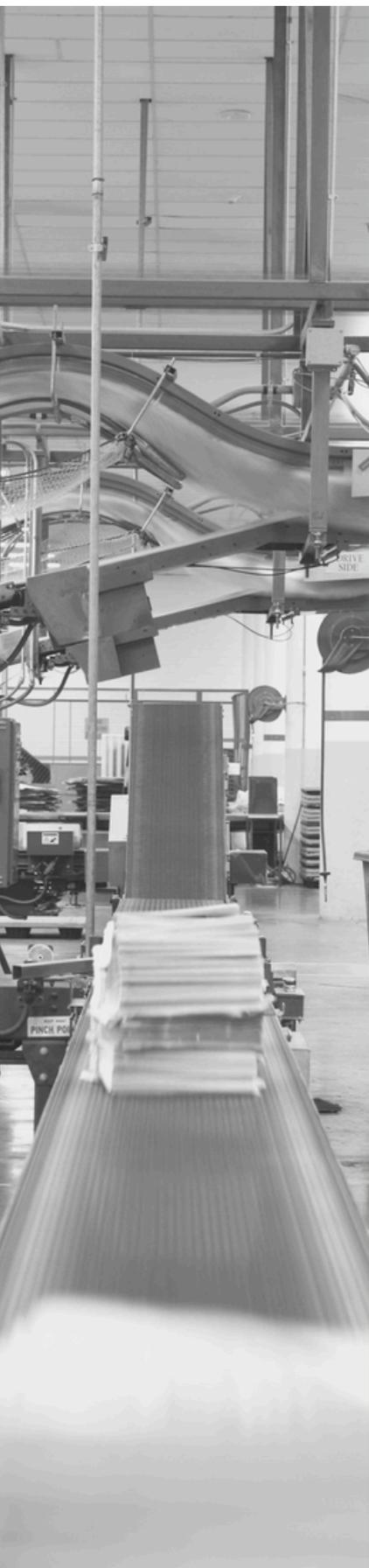


9 786586 075564

www.cni.com.br

*Em caso de dúvidas ou para maiores informações,
procure o NAC mais perto da sua empresa.*

Acesse: www.nac.cni.com.br



N/C
Núcleo de Acesso
ao Crédito

CNI Confederação
Nacional
da Indústria